

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 01/09/2022

Fixa os **valores das anuidades e respectivas parcelas mensais**, referentes **ao ano de 2023**, a serem cobrados como contraprestação dos serviços educacionais contratados pelos **acadêmicos recém-ingressantes, modalidade PRESENCIAL**, e estabelece sobre a fixação das taxas e emolumentos.

O Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Estatuto da UNIPAR, aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009, segundo o qual compete ao CONSUNI a fixação das anuidades cobradas como contraprestação de serviços educacionais, decisão que depende da homologação da Entidade Mantenedora;

Considerando os índices dos custos de manutenção dos cursos presenciais, calculados pelos gestores econômico-financeiros da UNIPAR, expressos em planilha de custos *multicampi* específica;

Considerando a homologação pela Entidade Mantenedora (APEC) dos valores apurados para as anuidades referentes às matrículas iniciais dos Cursos no ano de 2023, modalidade presencial, estabelecidas em consonância com as diretrizes econômico-financeiras da Entidade, baixa *ad referendum* do CONSUNI o seguinte

ATO EXECUTIVO:

Art. 1.º Os valores das anuidades e das parcelas mensais correspondentes aos cursos de graduação, na **modalidade presencial**, mantidos pela Universidade com Unidades Universitárias em Umuarama, Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão, na primeira série, referentes à matrícula inicial, resultantes da apuração dos custos de execução dos respectivos Projetos Pedagógicos, na forma estabelecida pela MP n.º 2.173-24, de 23 de agosto de 2001, são os constantes do quadro abaixo:

QUADRO DOS VALORES DAS ANUIDADES E PARCELAS (12) MODALIDADE PRESENCIAL – 2023



CURSOS	UNIDADES	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO (SEMESTRE)	ANUIDADE	PARCELA MENSAL 2023
Administração	1-2-3-6-7.	Bacharelado	Noturno	8	13.544,69	1.128,72
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Eixo Tecnológico: informação e Comunicação)	2-5-6-7.	Tecnologia	Noturno	6	9.963,49	830,29
Arquitetura e Urbanismo	1-2-4-5-6-7.	Bacharelado	Noturno	10	22.044,95	1.837,08
Biomedicina	6.	Bacharelado	Noturno	8	20.776,95	1.731,41
Ciências Contábeis	1-2-7.	Bacharelado	Noturno	8	13.544,69	1.128,72
Direito	1-2-3-4-5-6-7.	Bacharelado	Noturno	10	20.539,99	1.711,67
Direito	1.	Bacharelado	Matutino	10	20.539,99	1.711,67
Educação Física	1-2-5-7.	Bacharelado	Noturno	8	14.227,56	1.185,63
Enfermagem	1-2-4-3-5-6-7.	Bacharelado	Noturno	10	17.209,62	1.434,14
Engenharia Agrônoma	1-3.	Bacharelado	Noturno	10	28.357,51	2.363,13
Engenharia Civil	1-2-3-7.	Bacharelado	Noturno	10	28.357,51	2.363,13
Engenharia Mecânica	1.	Bacharelado	Noturno	10	28.357,51	2.363,13
Estética e Cosmética (Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde)	1-2-3-4-5-6-7.	Tecnologia	Noturno	6	10.897,06	908,09
Farmácia	1-2-4-7.	Bacharelado	Noturno	10	21.487,56	1.790,63
Fisioterapia	1-2-7.	Bacharelado	Noturno	10	20.539,99	1.711,67
Medicina	1.	Bacharelado	Integral	12	126.431,07	10.535,92
Medicina Veterinária	1.	Bacharelado	Integral	10	35.756,86	2.979,74
Nutrição	1-7.	Bacharelado	Noturno	8	13.656,16	1.138,01
Odontologia (Cirurgião Dentista)	1-6-7.	Bacharelado	Integral	8	48.702,41	4.058,53
Odontologia (Cirurgião Dentista)	1.	Bacharelado	Noturno	10	38.961,87	3.246,82
Pedagogia	1-3.	Licenciatura	Noturno	8	10.172,45	847,70
Processos Gerenciais (Eixo Tecnológico: Gestão de negócios)	5	Tecnologia	Noturno	6	7.664,17	638,68
Psicologia (Formação de Psicólogo)	1-2-5-6-7.	Bacharelado	Noturno	10	17.209,62	1.434,14
Sistemas de Informação	1-4.	Bacharelado	Noturno	8	13.962,73	1.163,56

1. Umuarama; 2. Toledo; 3. Guaíra; 4. Paranavai; 5. Cianorte; 6. Cascavel; e 7. Francisco Beltrão.

- § 1.º O valor da anuidade, para os cursos no regime semestral, poderá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, vencendo a primeira delas na data da matrícula e as demais no dia 05 de cada mês subsequente, a partir de fevereiro de 2023.
- § 2.º Os valores referentes às parcelas mensais e ao total da anuidade constam do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado entre o acadêmico e a Universidade no ato da matrícula referente a 2023.
- § 3.º Poderá ser concedido desconto pontualidade de 3% (três por cento), aos alunos que pagarem o valor da parcela integral até o vencimento (dia 05 de cada mês).
- § 4.º Os valores das anuidades poderão ser reduzidos conforme políticas institucionais de bolsas redutoras ou campanhas promocionais estabelecidas nos termos da legislação em vigor, **não sendo cumulativas entre si ou com qualquer outro benefício concedido, inclusive com o desconto pontualidade**, sendo que prevalecerá em favor do beneficiário o que lhe implicar maior proveito.
- § 5.º Os valores das anuidades reduzidos conforme políticas institucionais de bolsas redutoras ou campanhas promocionais **não incidem sobre disciplinas cursadas em regime de dependência, bem como qualquer outro regime**

não regular, sendo que o valor correspondente à disciplina deverá ser pago integralmente pelo aluno.

§ 6.º Sem prejuízo das cominações legais e contratuais previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, como juros e multas, em caso de **não realização do pagamento da parcela da anuidade na data do vencimento, ocorrerá a perda do desconto sobre aquela parcela correspondente**, sendo devida sem a incidência do desconto.

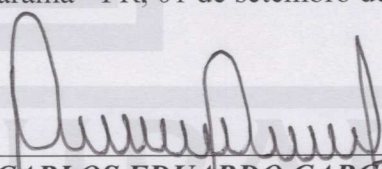
Art. 2.º Os serviços extraordinários individuais ou coletivos serão prestados mediante o recolhimento das taxas e emolumentos respectivos e protocolamento de requerimento específico em tempo hábil.

Parágrafo único. Os valores das taxas e emolumentos referentes aos serviços mais comumente requeridos são fixados em Ato Executivo específico.

Art. 3.º Este Ato Executivo da Reitoria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Umuarama - PR, 01 de setembro de 2022.



CARLOS EDUARDO GARCIA
PRESIDENTE CONSUNI - REITOR

